



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIMENTO Nº 0346/2020

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

ASSUNTO: REQUER, NA FORMA REGIMENTAL, ENCAMINHAR EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, FRANCISCO GOMES DA SILVA, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS URGENTES E NECESSÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DE UM PLANO SISTEMATIZADO DE SUPORTE PARA AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E PERIFERIAS DESTE MUNICÍPIO PARA O COMBATE AO COVID-19.

Destinatário: Travessa Jaraqui, 62, Iranduba - AM, 69405-000

Senhor Presidente,

Senhores Deputados,

Senhoras Deputadas,

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossas Excelências, nos termos regimentais e atendendo recomendação do Ministério da Saúde publicado no dia 12 de Março de 2020, que define o enfrentamento à pandemia no Novo Coronavírus (COVID-19) e em razão da preocupação no que tange à transmissão deste vírus nas comunidades mais distantes interior do Estado do Amazonas, vimos por meio deste, **INDICAR** que a Prefeitura deste Município promova a criação de um plano sistematizado de suporte para as comunidades ribeirinhas e periferias deste município para o combate ao COVID-19.

Considerando que Organização Mundial de Saúde - OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo Coronavírus configura "emergência de saúde pública de interesse internacional";



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Considerando que no dia 11 de março de 2020, a OMS declarou a classificação de pandemia, o que importa dizer que a doença manifestada pelo novo Coronavírus, COVID-19, já atingiu diversos continentes com transmissão sustentada entre pessoas;

Considerando a gravidade da situação, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV2), objetivando a proteção da coletividade, impondo, inclusive, a adoção de diversas providências para restrição de circulação de pessoas.

Considerando que Governo do Estado do Amazonas adotou medidas com vistas à prevenção da proliferação do novo Coronavírus (SARS-CoV2), nos termos dos Decretos nº 42.087, de 19-03-2020, nº 42.099, de 21-03-2020, nº 42.100 e nº 42.101, de 23-03-2020.

Pelas razões ora apresentadas em vista do quadro de pandemia do novo Coronavírus, e dos decorrentes reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, bem como da imperiosa necessidade de atuação do Poder Público Municipal, surge a necessidade de serem contemplados as comunidades ribeirinhas e periferias desse município esse suporte.

Segundo pesquisas, 72% dos moradores de favelas no Brasil tiveram sua renda rebaixada com poucos dias de quarentena. Com isso, não podemos ser omissos e considerar que ficar isolados será tão fácil para essa população, quanto é para a parcela da população que possui padrões de renda mais elevados.

Considerando a urgência e a gravidade do problema, a presente indicação tem por finalidade solicitar ao Senhor Prefeito, para que tome medidas considerando as comunidades ribeirinhas e periféricas no Municípios, de forma que não sejam lesados pela atual quarentena física, econômica e social. Faz-se necessária, dado o número de habitantes nessas condições, a criação de um plano sistematizado de ações visando conscientizar, proteger, equipar e instruir a população nas comunidades.

Diante do exposto, requeiro aos nobres Pares desta Casa de Leis, na forma regimental que seja encaminhado expediente, ao **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, FRANCISCO GOMES DA SILVA**, para que diante da pandemia do COVID-19, crie um plano sistematizado de suporte para as



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

comunidades ribeirinhas e periferias deste município para o combate ao COVID-19. Peço, pois, o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação deste requerimento, tendo em vista o valor social que encerra.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2020.



JOANA DARC

Deputada Estadual – PL

